MENSAGEM Nº 49/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa obter autorização legislativa para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para aquisição de um conjunto móvel de britagem e peneiramento.

O Município pretende instalar o sistema de britagem de rochasem imóvel recentemente adquirido para a instalação da Usina de Asfalto, objetivando reduzir os custos de diversos serviços que demandam a utilização desses materiais, principalmente os de pavimentação asfáltica.

De acordo com o processo licitatório de registro de preços para o ano de 2022, tem-se a seguinte a quantidade de materiais provenientes da britagem de rocha e seus respectivos valores:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor Unit.	Total Estimado
1	1.208	Ton	Pedra Brita 1 1/8"	75,50	91.204,00
2	3.617	Ton	Pedra Brita 3/8" (pedrisco).	74,30	268.743,10
3	4.068	Ton	Pó de pedra	49,55	201.569,40
4	25.308	Ton	Pedra Graduada	51,95	1.314.750,60
5	40.100	Ton	Rachão (macadame seco)	66,42	2.663.442,00
Total Estimado					*R$ 4.539.709,10*

A produção própria desses materiais reduzirá consideravelmente os gastos do Município, ao passo em que a economia gerada será revertida de modo a compensar os investimentos iniciais.

Considerando que o Município adquiriu um terreno contendo uma jazida com as especificações ideais de rocha para atender às necessidades dos serviços a serem realizados, a próxima fase é a implantação do sistema de britagem, sendo necessária a aquisição do conjunto móvel de britagem e peneiramento.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.05.19 14:34:59 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 65/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para aquisição de conjunto móvel de britagem e peneiramento e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados a Despesa de Capital, observadas as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislações vigentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, no modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM a que se refere o art. 159, I, da Constituição Federal, nos termos do art. 167, IV, do mesmo diploma legal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e pagamentos dos encargos anuais, relativos ao Contrato de Financiamento de que trata esta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.05.19 14:35:09 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei Operação de Crédito de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil de reais) Município de Pato Branco.

Valor Referente a 2022: R$ 140.602,73

Valor Referente a 2023: R$ 2.525.081,40

Valor Referente a 2024: R$ 2.864.230,28

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2022

+ Superávit Financeiro 31/12/2021	R$ 86.987.173,84
+ Receita Esperada para 2022	R$ 500.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	R$ 586.987.173,84
Acréscimo da Despesa:	R$ 140.602,73
Impacto Financeiro	0,02%
Impacto Orçamentário	0,03%

2023

+ Superávit Financeiro 31/12/2022	R$ 0,00
+ Receita Esperada para 2023	R$ 525.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023	R$ 525.000.000,00
Acréscimo da Despesa:	R$ 2.525.081,40
Impacto Financeiro	0,48%
Impacto Orçamentário	0,48%

2024

+ Superávit Financeiro 31/12/2023	R$ 0,00
+ Receita Esperada para 2024	R$ 551.250.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	R$ 551.250.000,00
Acréscimo da Despesa:	2.864.230,28
Impacto Financeiro	0,52%
Impacto Orçamentário	0,52%

DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZADAS

1- Utilizamos como base o início de pagamento novembro de 2022;
2 - O período de carência será de 08 meses para início da amortização;
3 – Foi considerada a primeira liberação ocorrendo em novembro de 2022 no valor de R$ 4.940.000,00 e a segunda em fevereiro de 2023 no valor de R$ 4.560.000,00.

ROBSON CANTU:44143664968 Digitally signed by ROBSON CANTU:44143664968 Date: 2022.05.18 15:39:11 -03'00'

Município de Pato Branco
Rodrigo Miguel Koprovski
CRC - 049168/0-

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FNANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que os Recursos para cobertura para o conjunto móvel de britagem e peneiramento no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), será adquirido através de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal.

Os recursos para cobertura desta despesa serão incluídos no orçamento, conforme determina a Lei 4.320/64:

> Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art 43
> ...
> IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Assim, com a aprovação da contratação da Operação de Crédito pelo Legislativo, será encaminhado um Projeto de Lei solicitando a autorização para a abertura do Crédito Especial no orçamento e assim adequar a Lei Orçamentaria Anual nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021.

Pato Branco, 18 de maio de 2022.

Município de Pato Branco
Rodrigo Miguel Koprovski
CRC - 049168/0-

ROBSON CANTU:44143664968
Digitally signed by ROBSON CANTU:44143664968
Date: 2022.05.18 15:38:20 -03'00'

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei Operação de Crédito de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil de reais) Município de Pato Branco.

Valor Referente a 2022: R$ 140.602,73

Valor Referente a 2023: R$ 2.525.081,40

Valor Referente a 2024: R$ 2.864.230,28

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2022

+ Superávit Financeiro 31/12/2021	R$ 86.987.173,84
+ Receita Esperada para 2022	R$ 500.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	R$ 586.987.173,84
Acréscimo da Despesa:	R$ 140.602,73
Impacto Financeiro	0,02%
Impacto Orçamentário	0,03%

2023

+ Superávit Financeiro 31/12/2022	R$ 0,00
+ Receita Esperada para 2023	R$ 525.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023	R$ 525.000.000,00
Acréscimo da Despesa:	R$ 2.525.081,40
Impacto Financeiro	0,48%
Impacto Orçamentário	0,48%

2024

+ Superávit Financeiro 31/12/2023	R$ 0,00
+ Receita Esperada para 2024	R$ 551.250.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	R$ 551.250.000,00
Acréscimo da Despesa:	2.864.230,28
Impacto Financeiro	0,52%
Impacto Orçamentário	0,52%

DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZADAS

1- Utilizamos como base o início de pagamento novembro de 2022;
2 - O período de carência será de 08 meses para início da amortização;
3 – Foi considerada a primeira liberação ocorrendo em novembro de 2022 no valor de R$ 4.940.000,00 e a segunda em fevereiro de 2023 no valor de R$ 4.560.000,00.

ROBSON CANTU:44143664968 Digitally signed by ROBSON CANTU:44143664968 Date: 2022.05.18 15:39:11 -03'00'

Município de Pato Branco
Rodrigo Miguel Koprovski
CRC - 049168/0-

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FNANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que os Recursos para cobertura para o conjunto móvel de britagem e peneiramento no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), será adquirido através de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal.

Os recursos para cobertura desta despesa serão incluídos no orçamento, conforme determina a Lei 4.320/64:

> Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art 43
> ...
> IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Assim, com a aprovação da contratação da Operação de Crédito pelo Legislativo, será encaminhado um Projeto de Lei solicitando a autorização para a abertura do Crédito Especial no orçamento e assim adequar a Lei Orçamentaria Anual nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021.

Pato Branco, 18 de maio de 2022.

Município de Pato Branco
Rodrigo Miguel Koprovski
CRC - 049168/0-

ROBSON CANTU:44143664968
Digitally signed by ROBSON CANTU:44143664968
Date: 2022.05.18 15:38:20 -03'00'